

Nudem

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM



Ano 10 – 44º Edição | Jan/Fev 2023

Tema: Assédio sexual não combina com a folia.

Editorial

Mais um carnaval e nunca é demais discutirmos sobre assédio sexual. Das cantadas até as violências sexuais mais graves, se não houver consentimento, mas, ao contrário, subjugação das meninas e mulheres, está caracterizado o assédio sexual no sentido amplo e daí diversos crimes podem estar configurados como a importunação sexual e até mesmo o estupro. Nesta edição, conversamos com as fundadoras da Associação ELAS PODEM, que surgiu a partir de um coletivo de mulheres com a ideia de promover a participação de mais mulheres na vida social e política e, dessa vez, elas também nos contaram como foi acompanhar o período das festas no carnaval e o que ainda encontramos de dificuldades relacionadas ao machismo.

Definitivamente: "não é não" e "roupa não é convite para nada". Trouxemos algumas notícias importantes do nosso país, com dados sobre a violência sexual, bem como decisões quentinhas do STJ sobre assédio sexual e aplicabilidade da Lei Maria da Penha. Ainda, é destaque a alteração legislativa no planejamento familiar: agora as mulheres não precisam mais da autorização dos companheiros para realizarem laqueadura, dentre outras novidades. Pasmem, depois de anos, será que finalmente vamos decidir sobre nossos corpos? E não esqueçam de curtir as dicas de série e livro sempre presentes.

Ótima leitura!

Thaís Dominato Silva Texeira

Defensora Pública

Coordenadora do NUDEM

Entrevista: Coletivo Elas Podem



Ladielly de Souza Silva, discente de Psicologia na UCDB, tem 26 anos, Cofundadora do Elas Podem, Servidora Pública Federal, Dirigente Partidária, ativista pelas questões étnicoraciais e de gênero.



Aimê Barbosa
Martins Bast, Mestra
em Estudos Culturais,
Especialista em
Direitos Humanos
das Mulheres e
Políticas Públicas,
co-fundadora do Elas
Podem, consultora
e palestrante em
questões de gênero e
diversidade

1. QUANDO E COMO FOI CRIADA A ASSOCIAÇÃO ELAS PODEM?

A Associação Elas Podem, com sede em Campo Grande/MS, nasceu em 2020 como um coletivo, da vontade de 5 co-fundadoras de promover a participação das mulheres de forma efetiva nos debates sociais e decisões políticas que impactam diretamente as nossas vidas. Nos últimos anos conquistamos um espaço de destaque na cidade, trazendo à tona diversos debates através das redes sociais, ações presenciais, campanhas, oficinas, intervenções e conteúdo audiovisual.

2. PARA O COLETIVO, QUAIS OS PRINCIPAIS DESAFIOS E CAMINHOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES?

Para nós, essa trajetória se constrói a partir de uma educação emancipadora que não seja sexista, misógina ou transfóbica para meninas e meninos, a fim de acabar com a cultura do machismo, promover autonomia e valorizar a mulher na sociedade; da mobilização social pelas reivindicações das mulheres buscando promover uma sociedade mais justa, democrática e igualitária; e, da promoção de debates e ações que forneçam uma base para a criação de políticas públicas voltadas para a garantia e promoção de direitos fundamentais das mulheres.

3. DE QUE FORMA A ASSOCIAÇÃO PODE CONTRIBUIR PARA AS MULHERES QUE SOFREM ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA?

Primeiramente através de conteúdos informativos e ações educativas que visam a conscientização da sociedade como um todo para diversas formas de violência que ainda estão naturalizadas e para que as vítimas se reconheçam como tal. É muito importante divulgar quais são os caminhos de ajuda para essas mulheres e nesse sentido, o acolhimento e direcionamento correto para cada caso é um dos nossos objetivos. Participar dos debates para construção de políticas públicas de prevenção e combate à violência contra mulher também é uma forma de contribuir para que estas sejam mais eficientes e mais justas.

4. FALANDO DE CARNAVAL, QUAL FOI A PROPOSTA DE CAMPANHA DA ASSOCIAÇÃO PARA O ANO DE 2023? HOUVE ALGUM EPISÓDIO RELEVANTE QUE QUEIRAM CONTAR SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES?

Desde as primeiras ações do Elas Podem, nós sempre defendemos um carnaval sem assédio, racismo, homofobia, ou qualquer outro tipo de violência, nossa primeira atividade foi em 2020 com adesivos de empoderamento feminino "elas podem ser o que quiserem", e alertando que "não é não". Em 2023 retomamos nosso projeto, e mais uma vez fomos às ruas defender o direito das mulheres de poderem pular carnaval de maneira segura, dessa vez fizemos parceria com o bloquinho da defensoria, e levamos carimbos com as frases "não é não!", "o futuro é feminino", "morena não, PRETA!"; O que nos leva a refletir que a conscientização da população sobre os direitos das mulheres é permanente, mesmo 3 anos depois, precisamos reforçar que tudo depois do não, é assédio! Mulheres que fazem parte do Elas relataram que sofreram importunação, soubemos que um homem apertou a bunda de uma amiga nossa sem a autorização, soubemos que outra colega teve a roupa rasgada em uma tentativa de agarrá-la usando a força, isso é inadmissível! Nós prestamos apoio imediato a elas, e formamos entre nós essa rede de apoio, e acolhida. Com a quantidade de pessoas no local, é difícil responsabilizar os agressores de forma imediata pois os mesmo sumiram na multidão de pessoas, esses exemplos mostram como ações desenvolvidas pelo Elas Podem pela garantia e promoção ao cuidado das mulheres é necessário!

muitas mulheres Conversamos com homens sobre a campanha contra o assédio, carimbamos as frases de "não é não" no corpo das pessoas, incentivamos todas, todos e todes sobre o respeito ao corpo do outro, sobre respeitar limites, conhecemos pessoas que nos relataram suas histórias de vida e como conseguiram sair de ciclos de violência, é através dessas trocas potentes que o coletivo visa ampliar a consciência das pessoas, para que todos entendam que a rua é pública mas o nosso corpo não é, e frisar para que cada um de nós seja uma pessoa transformadora, em busca de um mundo melhor, prestar apoio e ajuda é um dever nosso, é preciso "meter a colher" e denunciar, discando 180 ou 190.

Por fim, reiteramos que a culpa nunca é da vítima! E a informação e as políticas públicas são nossas principais armas na defesa de igualdade em direito.

Nudem em ação

BLOQUINHO DEFENSORIA – CURTA O CARNAVAL COM RESPONSABILIDADE

No ínicio de fevereiro do ano corrente, foi realizado um encontro das coordenadoras do **NUDEM** Thaís Dominato Silva Teixeira e **NUDECA** Débora Maria Paulino de Souza, junto ao coordenador do **NUDEDH** Mateus Sutana e Silva, com representantes de blocos de carnaval, coletivos, agremiações e escolas de samba com objetivo principal de promover a atuação preventina por meio de informações e reforçar a atuação da Defensoria Pública no Carnaval.

Conforme a pauta, foram discutidas estratégias em conjunto para coibir o uso de álcool e demais drogas por parte de crianças e adolescentes; o combate ao assédio sexual contra mulheres e a violência contra pessoas indígenas e LGBTQIA+.

Também, dias antes da folia, foram publicados nas redes sociais posts informativos sobre violência doméstica, assédio e importunação sexual. Seque o material abaixo:





Foi Notícia no Brasil



G1. 27/01/2023. Caso Daniel Alves: Cultura do estupro permanece porque 'homens têm pacto de se proteger', analisa Renata Mendonça. Prisão do jogador pela denúncia de estupro levantou o debate

sobre a reincidência de casos de agressão sexual cometidas por jogadores de futebol. A prisão do jogador Daniel Alves na última sexta-feira (20) pela denúncia de estupro levantou o debate sobre a reincidência de casos de agressão sexual cometidas por jogadores de futebol. O atleta brasileiro teve a prisão preventiva decretada pela Justiça catalã por causa de um processo que o acusa de ter atacado uma jovem no banheiro de uma boate na Espanha. Renata Mendonça, comentarista do SportTV que acompanha o caso desde o início, chama atenção para a presença masculina que predomina no ambiente esportivo, assim como comportamentos machistas que acabam naturalizados - como assédio às mulheres no esporte camuflado em "brincadeiras". "Os homens têm um pacto entre eles de se proteger. Eles acham esse comportamento normal. E eles seguem reproduzindo", diz Mendonça em entrevista a Natuza Nery. "Se [algo] acontece, se alguém reclama de um, o outro vem e [diz]: 'Não... Veja bem. Não é bem assim'. Esse pacto protege muito os homens. E ajudou esses comportamentos a simplesmente serem naturalizados", explica. "O estupro, a violência sexual, a violência doméstica,

é só o ápice. Mas ela só acontece justamente por essa relação de poder que os homens tentam ter com as mulheres."



CNN BRASIL. 02/03/2023. Dois estupros por minuto acontecem no Brasil, estima Ipea. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) aponta o número estimado de 822 mil estupros por ano no país.

Um estudo publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) estima que aconteçam 822 mil estupros no Brasil por ano, o equivalente a dois casos por minuto. O lpea também calcula que apenas 8,5% desses casos são reportados à polícia, e só 4,2% são identificados pelo sistema de saúde. Ou seja, além da impunidade para o agressor, a maior parte das vítimas também não recebe assistência médica depois do abuso. O estudo se baseou em dados da Pesquisa Nacional da Saúde, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNS/IBGE), e do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), do Ministério da Saúde, tendo como ano de referência 2019. Os dados apontam maior ocorrência de violência sexual em vítimas entre 13 e 16 anos de idade, em sua maioria mulheres. O Instituto destaca que existem quatro grupos principais de agressores: parceiros e ex-parceiros; familiares; amigos ou colegas; e desconhecidos. De acordo com os responsáveis pela pesquisa, a estimativa de 822 mil estupros por ano ainda é conservadora. Os registros de violência sexual dependem, em boa parte, da decisão da vítima ou da família da vítima em denunciar e/ou buscar ajuda no sistema de saúde, o que faz com que o número de casos notificados seja bem distante do número real. Muitas vítimas não registram o crime em nenhum órgão público, seja por vergonha, sentimento de culpa, pressão da família ou outros fatores. A violência sexual está frequentemente associada à depressão, ansiedade, impulsividade, distúrbios alimentares, sexuais e de humor, alteração na qualidade de sono, além de ser um fator de risco para comportamento suicida.

Curiosidades

As mulheres na história do carnaval

No início do carnaval no Brasil, a mulher podia participar bem pouco. As brincadeiras até eram permitidas, mas dentro do interior da casa, espaço que era destinado à ela. Aos poucos, na companhia de pais e esposos, as mulheres começaram a aproveitar a festa como espectadoras, observadoras de uma história que não parecia ser construída por elas. Isso mudou.

A mulher contribuiu para o fortalecimento da festa mais popular do Brasil, mas seus nomes nem sempre foram lembrados no decorrer dessa história.

A mulher no início do carnaval no Brasil

O Carnaval no Brasil desenvolveu-se a partir do entrudo, uma prática trazida pelos portugueses que se tornou popular durante o período Colonial e no Império. A brincadeira remonta à era medieval e ocorria tradicionalmente no período que antecede a quaresma. Consistia em jogar água, farinha, café, lama, e outros líquidos com odor nas pessoas, até mesmo urina. Os participantes faziam isso pelas ruas, nos ambientes rurais e até mesmo dentro das casas.

Essa manifestação, também chamada de "molhadela", não era bem vista pela elite, que até participava da brincadeira, mas dentro de casa. As ruas, no entanto, eram ocupadas pelas camadas mais populares e majoritariamente por homens.

Às mulheres estava reservado o espaço do interior da casa. Quando elas intencionavam obter alguma proximidade com algum rapaz, era comum aproveitarem a oportunidade para jogar água de cheiro em alguém que passava embaixo da janela.

Aos poucos, essa prática foi se transformando nos bailes de máscara, especialmente pelo esforço das elites, embora ainda sem a participação das mulheres. Os bailes e desfiles de carros alegóricos eram organizados especialmente por homens, que sempre estavam à frente das sociedades carnavalescas. As mulheres não podiam pular carnaval, apenas assistir a festa ou dos camarotes ou das janelas de seus sobrados.

Com o passar do tempo, as mulheres começaram a reivindicar maior espaço na festa. A conquista se deu com o apoio do escritor José de Alencar, que sugeriu a criação de bailes para mulheres.

O Rio de Janeiro também inaugurou mais um tipo de prática que se popularizou nos carnavais da cidade carioca, e se expandiu para outras cidades. Os "corsos" eram agremiações carnavalescas da elite, que usavam seus carros de luxo abertos ornamentados para circular pelas ruas da cidade. Neles, os foliões jogavam confetes, serpentinas e lançaperfumes nos ocupantes de outros veículos. Os arquivos da Biblioteca Nacional apontam que a brincadeira teve início em 1907 por iniciativa das filhas do então presidente Afonso Pena. As mulheres participavam como acompanhantes do pai ou do marido.

Nos cortejos havia um pouco mais de participação feminina. Com o surgimento dos blocos, ranchos e cordões de carnaval, na segunda metade do século XIX, começou a diminuir o controle das mulheres na participação da festa.

Os ranchos eram muito populares nos anos 1920 na cidade carioca, especialmente entre a classe média, uma vez que os mais pobres não podiam comprar as fantasias. O desfile ocorria na Avenida Rio Branco. Os mais pobres saíam nos blocos e cordões. No início, a presença feminina nos blocos e cordões era pequena ou quase inexistente, especialmente porque eram proibidos e perseguidos pela polícia. Nas primeiras décadas do século XX, as mulheres começaram a participar em maior quantidade, já que o período também correspondeu ao fim da repressão policial. Nos ranchos havia maior participação feminina desde o início, especialmente na confecção de fantasias e arrecadando dinheiro para bancar o cortejo.

Na década de 1920 ocorre também o surgimento das escolas de samba e o início dos tradicionais desfiles, que ganham ainda mais força na década de 1930. O motor que impulsionou essa popularização teve intensa participação feminina, embora o reconhecimento dessa contribuição não tenha ocorrido de forma adequada ao longo da história.

Tia Ciata, e as Tias Baianas no Carnaval Carioca

No final do século XIX, a cidade do Rio de Janeiro começou a receber um considerável número de baianos em busca de oportunidades de trabalho, entre eles, matriarcas baianas que eram referência para a comunidade negra como a Tia Bebiana, a Gracinda do bar Gruta Baiana e a conhecida Tia Ciata.

O local onde esses recém-chegados se

instalaram ficou conhecido como Pequena África, localizada na região portuária do Rio de Janeiro. O local transformou-se em um quilombo urbano, um lugar de resistência onde a comunidade negra pode propagar seus costumes e viver sua cultura.

Nesse espaço, as baianas conseguiram desenvolver uma rede de relacionamentos e socialização que foi muito importante para toda a comunidade negra, e uma das mulheres mais importantes nesse contexto foi a lendária Tia Ciata.

Hilária Batista de Almeida, a Tia Ciata, nasceu em Salvador no ano de 1854, e chegou ao Rio de Janeiro em 1875. Como era casada com o baiano João Batista da Silva, que trabalhava no gabinete do chefe de polícia sob indicação do presidente Wenceslau Brás, a casa de Tia Ciata atraia toda a comunidade por ser considerado um lugar seguro. A baiana abriu suas portas e sua residência tornou-se ponto de encontro dos sambistas da época.



Tia Ciata fabricava doces e empregava mulheres que se vestiam de baianas para venderem suas guloseimas nas ruas do Rio de Janeiro. Ela também confeccionava roupas, não só para as vendedoras como também para os clubes carnavalescos. Mas foi em sua casa, e nas casas de

outras Tias Baianas que o Carnaval e o samba ganharam força, trazendo a cultura africana para a festividade.

Não há muitos registros sobre a participação feminina na história do carnaval, mas isso ocorre porque muitas delas ficaram com um papel de coadjuvante, ao lado de seus maridos, em narrativas que em grande parte foram construídas por homens. Mas, investigando esse passado, percebemos que as Tias Baianas foram grandes matriarcas que acentuaram a importância da presença feminina no carnaval e contribuíram para o fortalecimento das escolas de samba. A ala das baianas que participavam do coro do samba-enredo, é só mais um dos exemplos da revolução que a presença feminina provocou no carnaval do Rio de Janeiro.

Dona Ivone Lara e as composições de sambas-enredo

As primeiras escolas de samba foram fundadas entre 1920 e 1930. Na década de 1930, as mulheres começaram a ampliar sua participação no carnaval, inclusive nos desfiles, embora as agremiações de escolas ainda fosse um lugar dirigido por homens.



Dagmar da Portela foi a primeira mulher a desfilar à frente da bateria, em 1938, tocando surdo em uma época em que as baterias eram formadas majoritariamente por homens.

A primeira mulher a integrar uma Ala de Compositores de Escola de Samba foi

Ivone Lara, estando a frente da Império Serrano. Ela assina o samba-enredo considerado como um dos melhores de todos os tempos, Os Cinco Bailes da História do Rio (1965), mas houve uma época em que ela era impedida de assinar suas composições. Na década de 1960, inclusive, ela teve que deixar um primo assinar suas músicas porque não era admitida a participação de uma mulher entre os compositores.

Carmelita Brasil foi a primeira mulher a dirigir uma escola de samba, estando à frente da Unidos da Ponte, escola de São João de Meriti. Compositora, Carmelita também foi responsável pelos sambas enredos da escola entre 1959 e 1964. Ainda hoje o ambiente da ala compositora das escolas é majoritariamente ocupado por homens.

Atualmente, muitas mulheres apaixonadas pela festa continuam se empenhando para manter vivo o carnaval. Elas estão nos bloquinhos de rua e nas escolas de samba, costurando ou presidindo. São percussionistas, passistas, carnavalescas, e mesmo diante das dificuldades, elas se esforçam com amor pelo carnaval para conquistarem seus espaços.

FONTE: site mulheres de luta (www.mulheresdeluta.com.br) 2022.

Prepara a Pipoca



NETFLIX: "AS LEIS DE LIDIA POËT". No ano de 1883, uma mulher se destacou na Itália. Lidia Poëtse torna a primeira mulher a atuar como advogada no país, todavia, isso acontece antes dela ser informada de que nunca mais poderia exercer a profissão. Destaque na plataforma de streaming, a série compreende mais um intenso capítulo da luta de mulheres pelo direito da igualdade de gênero. Em um período onde o tópico não era discutido, a personagem batalha pelo direito de exercer a profissão que lhe chamou atenção.

Livro



A VIDA NUNCA MAIS SERÁ A MESMA - Cultura da Violência e Estupro no Brasil. Adriana Negreiros. Neste corajoso relato, Adriana Negreiros parte de sua própria experiência para desvendar um cotidiano de violências e abusos sofridos por mulheres na história recente do

Brasil. Em A vida nunca mais será a mesma, Adriana Negreiros discute a cultura da violência e o estupro no Brasil em suas mais variadas formas e expressões. Do delicado tema do abuso sexual de crianças por familiares ao estupro no casamento, chama a atenção o fato de que a agressão contra a mulher não se dá apenas no espaço público — os lares podem ser ambientes igualmente opressores, apartados da interferência do Estado.

Vale Saber

Entrou em vigor, no mês de março de 2023, a Lei Nº. 14.443/2022 que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar.

Aprovada em setembro de 2022, a Lei 14.443 modifica aspectos importantes que dizem respeito a procedimentos como a laqueadura e a vasectomia. Com a nova legislação, homens e mulheres podem solicitar e realizar o procedimento sem a autorização prévia do cônjuge.

Além disso, há uma mudança na idade mínima para a realização das operações. Anteriormente, era necessário ter 25 anos ou dois filhos vivos. Agora é possível solicitar a esterilização com 21 anos. Em casos onde a (o) paciente possuir dois filhos vivos e menos idade, também é possível a realização de ambas as cirurgias.

Ainda que a lei inclua também a esterilização cirúrgica masculina (vasectomia), essa alteração facilitará o acesso a essa medida de planejamento familiar.

Fonte: site metropoles.com.br

Leia a Lei na íntegra por meio do link: <u>www.planalto.</u> gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2022/lei/L14443.htm

Decisões

RECURSO ESPECIAL. ASSÉDIO SEXUAL. ART. 216-A, § 2º, DO CP. SÚMULA N. 7 DO STJ. NÃO APLICAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. HARMONIA COM DEMAIS PROVAS. RELAÇÃO PROFESSOR-ALUNO. INCIDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 1. Não se aplica o enunciado sumular n. 7 do STJ nas hipóteses em que os fatos são devidamente delineados no voto condutor do acórdão recorrido e sobre eles não há controvérsia. Na espécie, o debate se resume à aplicação jurídica do art. 216-A, § 2º, do CP aos casos de assédio sexual por parte de professor contra aluna.
- 2. O depoimento de vítima de crime sexual não se caracteriza como frágil, para comprovação do fato típico, porquanto, de acordo com a jurisprudência deste Tribunal Superior, a palavra da ofendida, nos delitos sexuais, comumente praticados às ocultas, possui especial relevância, desde que esteja em consonância com as demais provas que instruem o feito, situação que ocorreu nos autos.
- 3. Insere-se no tipo penal de assédio sexual a conduta de professor que, em ambiente de sala de aula, aproxima-se de aluna e, com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, toca partes de seu corpo (barriga e seios), por ser propósito do legislador penal punir aquele que se prevalece de sua autoridade moral e intelectual dado que o docente naturalmente suscita reverência e vulnerabilidade e, não raro, alcança autoridade paternal para auferir a vantagem de natureza sexual, pois o vínculo de confiança e admiração criado entre aluno e mestre implica inegável superioridade, capaz de alterar o ânimo da pessoa constrangida.
- 4. É patente a aludida "ascendência", em virtude da "função" desempenhada pelo recorrente também elemento normativo do tipo -, devido à atribuição que tem o professor

de interferir diretamente na avaliação e no desempenho acadêmico do discente, contexto que lhe gera, inclusive, o receio da reprovação. Logo, a "ascendência" constante do tipo penal objeto deste recurso não deve se limitar à ideia de relação empregatícia entre as partes. Interpretação teleológica que se dá ao texto legal.

5. Recurso especial conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma, prosseguindo no julgamento após o voto-vista do Sr. Ministro Antônio Saldanha conhecendo parcialmente do recurso e negando-lhe provimento, sendo acompanhado pela Sra. Ministra Laurita Vaz, por maioria, negar provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Rogério Schietti Cruz, que lavrará o acórdão. Vencido o Sr. Ministro Relator. Votaram com o Sr. Ministro Rogerio Schietti Cruz os Senhores Ministros Nefi Cordeiro, Antonio Saldanha Palheiro e Laurita Vaz.

RECURSO ESPECIAL. LESÃO CORPORAL EM AMBIENTE DOMÉSTICO COMETIDO POR FILHO CONTRA MÃE. PRESUNÇÃO DE VULNERABILIDADE DA MULHER. RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. INCIDÊNCIA DA LEI N. 11.340/2006. RECURSO PROVIDO.

- 1. "O Superior Tribunal de Justiça entende ser presumida, pela Lei n. 11.340/2006, a hipossuficiência e a vulnerabilidade da mulher em contexto de violência doméstica e familiar. É desnecessária, portanto, a demonstração específica da subjugação feminina para que seja aplicado o sistema protetivo da Lei Maria da Penha, pois a organização social brasileira ainda é fundada em um sistema hierárquico de poder baseado no gênero, situação que o referido diploma legal busca coibir" (AgRg na MPUMP n. 6/DF, relatora Ministra Nancy Andrighi, Corte Especial, julgado em 18/5/2022, DJe de 20/5/2022).
- 2. A violência contra a mulher provém de um aspecto cultural do agente no sentido de subjugar e inferiorizar a mulher, de modo que, ainda que a motivação do delito fosse financeira, conforme asseverado pelas instâncias de

origem, não é possível afastar a ocorrência de violência doméstica praticada contra mulher.

- 3. Dessa forma, tendo em vista que no presente caso foram cometidos crimes, em tese, por filho contra a mãe, de rigor o reconhecimento da competência do Juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher.
- 4. Recurso especial provido.

ACORDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são

partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEXTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Antonio Saldanha Palheiro, Olindo Menezes (Desembargador Convocado do TRF 1ª Região) e Laurita Vaz votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Sebastião Reis Júnior. Brasília (DF), 09 de novembro de 2021. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ Relator

Datas Alusivas



JANEIRO

30/01 - Dia Internacional da Não Violência e da Paz

FEVEREIRO

01/02 - Ratificação

pelo Brasil da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, ONU)

05/02 - Dia Nacional da Mamografia

21/02 - Dia Internacional da Língua Materna

24/02 – Dia da conquista do voto feminino no Brasil

Denuncie:





EXPEDIENTE



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul Defensoria Pública-Geral do Estado

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira Defensora Pública-Geral do Estado.

Homero Lupo Medeiros Primeiro Subdefensor Público-Geral.

Anderson Chadid Warpechowski Segundo Subdefensor Público-Geral.

Thais Dominato Silva Teixeira

Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM

Ano 10 - 44ª Edição - Janeiro/Fevereiro de 2023

Colaboradores desta edição:

Thais Dominato Silva Teixeira - Coordenadora do NUDEM e Defensora Pública de Defesa da Mulher.

Amélia Luna Prado - Assessora do NUDEM.

Diagramação: Leandro Roncisvalle Gonçalves | Assessoria ESDP. Apoio: Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul. NUDEM - Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Avenida Afonso Pena, 3850 - Centro - 79020-001 - Campo Grande-MS | Email: nudem@defensoria.ms.def.br Fone: (67) 3313-4918

Defensoria Pública de Defesa da Mulher - Casa da Mulher Brasileira Rua Brasília, S/N, Lote 10A, Quadra 2 - Jardim Imá - Campo Grande-MS Fone: (67) 2020-1328.



